



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Avançado Pedro Afonso
Direção

EDITAL Nº 8/2022/PAF/REI/IFTO, DE 17 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS COLABORADORES DO
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA COLABORADOR

CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
– **Campus Avançado Pedro Afonso**, com sede em Pedro Afonso – TO, Rua Ceará, Nº 1441,
Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.742.06/0001-98,
neste ato representado pela sua Diretora Mírian Peixoto Soares da Silva, brasileira,
inscrita no CPF Nº 094.463.357-95, RG 13.089.370-4 DIC/RJ.

BOLSISTA COLABORADOR: _____
estudante, nacionalidade _____, RG _____, CPF
_____, residente e domiciliado em _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Compromisso de Bolsa Auxílio**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula 1ª – O presente Termo de Compromisso tem como OBJETO o desenvolvimento de atividades, no âmbito do *Campus Avançado Pedro Afonso*, a ser realizado pelo BOLSISTA COLABORADOR que se encontra matriculado no Curso _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Avançado Pedro Afonso*.

Cláusula 2ª – O objetivo do presente instrumento é auxiliar na manutenção financeira do estudante, durante o período escolar e a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de desenvolvimento humano, de forma a complementar o ensino e aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª – Quaisquer dúvidas, dificuldades ou problemas concernentes às atividades realizadas pelo BOLSISTA deverão ser comunicados expressamente à CONCEDENTE.

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula 4ª – O BOLSISTA terá uma jornada total de **12 ou 20 horas semanais**, sendo cumpridas 03 ou 04 horas diárias, respectivamente, ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar e com a legislação vigente.

Cláusula 5ª – No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento da carga horária.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento, o BOLSISTA se compromete a realizar as atividades requeridas pela CONCEDENTE.

Cláusula 7ª – O BOLSISTA se compromete a participar das reuniões quando convocados.

Cláusula 8ª – O BOLSISTA se compromete a prestar informações ou esclarecimentos, quando necessário, sobre qualquer impedimento, dificuldade ou problema que porventura ocorram em suas atividades acadêmicas ou no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de uma Bolsa Mensal no valor de **R\$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais) **ou R\$ 400,00** (Quatrocentos reais), conforme a carga horária semanal. A Bolsa será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do Estudante Colaborador. As providências para abertura da Conta Corrente são de responsabilidade do Estudante Colaborador.

Cláusula 10ª – A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto, poderá ser modificada mediante ajuste das partes.

DO PRAZO

Cláusula 11ª – O Termo de Compromisso de colaboração firmado entre o IFTO - *Campus Avançado Pedro Afonso* e o bolsista colaborador terá duração até o final do ano letivo 2022, seguindo o calendário escolar/acadêmico, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal. O termo de compromisso poderá ser estendido de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ultrapassar o ano letivo de 2022 para o ano letivo de 2023.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª – As partes poderão interromper ou rescindir o presente instrumento, desde que haja comunicado por escrito, ou seja, mediante assinatura do Termo de Desligamento ou Termo de Desistência.

Cláusula 13ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como, se o BOLSISTA agir de forma prejudicial em relação à concedente.

Cláusula 14ª – O estudante perderá o direito de permanecer como bolsista após a conclusão do curso no qual está matriculada e/ou poderá rescindir o termo quando houver reprovação do módulo/período.

DOS DIREITOS

Cláusula 15ª – O bolsista poderá ser dispensado para participar de aulas práticas e atividades culturais desde que autorizado pela chefia imediata.

Cláusula 16ª – É permitida a entrada de bolsista no recinto escolar no seu horário de atividades, desde que devidamente identificada e autorizada.

Cláusula 17ª – O bolsista tem direito a receber o comprovante do período que exerceu atividades como bolsista, expedido pelo setor que desenvolveu as atividades.

Cláusula 18ª – O bolsista que solicitar encerramento da bolsa receberá seu pagamento até o último dia trabalhado.

DOS DEVERES

Cláusula 19ª – Ter compromisso, responsabilidade, assiduidade e proatividade quanto aos assuntos inerentes ao setor onde desenvolverá suas atividades.

Cláusula 20ª – Ser educado com as pessoas.

Cláusula 21ª – Zelar pela aparência pessoal e pelo ambiente de atividade.

Cláusula 22ª – Cumprir seu horário de atividade, evitando atrasos e saídas antecipadas, devendo estar ciente de que poderá ocorrer corte de ponto em caso de ausência não justificada.

Cláusula 23ª – Ter iniciativa própria e criatividade, desde que não extrapolem as normas do IFTO – *Campus* Avançado Pedro Afonso e do Setor onde desenvolve as atividades.

Cláusula 24ª – Não se afastar do seu local de atividade a não ser em caso de extrema necessidade, desde que comunique sua chefia imediata.

Cláusula 25ª – Participar das reuniões e eventos promovidos no Campus, quando convocados.

Cláusula 26ª – Assinar, diariamente, a frequência de Bolsista Colaborador.

Cláusula 27ª – Observar e cumprir com as atribuições descritas no Edital de Seleção de Bolsista Colaborador.

Cláusula 28ª – O bolsista que interromper ou rescindir o presente instrumento deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes de deixar a bolsa, fazer a comunicação à direção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Avançado Pedro Afonso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª – O presente termo de compromisso passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 30ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 31ª – Ao final do presente termo o BOLSISTA poderá solicitar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Avançado Pedro Afonso, uma declaração das atividades exercidas, para efeito de curriculum.

Cláusula 32ª – Os casos omissos a este Termo de Compromisso serão resolvidos, após análise individual, pela direção do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO.

Pedro Afonso-TO, ____/____/____

Bolsista e/ou Responsável

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 18/03/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563154** e o código CRC **25F6A014**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.005950/2022-96

SEI nº 1563154